

Sobre o tratamento de **assassinadas** a meninas estupradas no Projeto de Lei 1904/24: fatos das estatísticas oficiais para refletir¹.

Sabemos que toda relação sexual ocorrida com uma menina, antes dos 14 anos de idade, é estupro e claro, carrega o risco de uma gravidez que poderá se converter num nascido vivo, se é que antes, por imaturidade biológica –de ela ou do feto– essa gravidez é inviabilizada, tornando invisíveis as consequências desse crime nas estatísticas de nascidos vivos. Indiretamente, as seguintes linhas denunciam, mediante fatos, a vulnerabilidade a que estas meninas estão expostas.

As políticas sobre a gravidez na adolescência, costumam focar nas mulheres com menos de 20 anos, mas dentro deste grupo etário, é importante considerar qual é a representatividade das meninas menores de 15 anos pelo significado social implícito. Não deveriam acontecer gravidezes antes dos 15 anos no Brasil; neste universo adolescente uma única gravidez devia ser tratada como um evento sentinela, isto é, como sinalizador de algo muito grave estar ocorrendo. De notar que o SINASC delata, ainda, o registro de mães de 10 anos!

O número de nascimentos registrados de mães menores de 15 anos (logo, com atividade sexual anterior, são vítimas de estupro), é apenas um indicador incompleto, e em magnitudes desconhecidas, do número de estupros sofridos por essas adolescentes. Os dados correspondem, por óbvio, a apenas aquelas que declararam o filho nascido vivo, e há um número desconhecido que por estigma, vergonha ou, ainda, por intervenção do criminoso, seja este o pai da adolescente ou outro membro da família não é registrado; nem que dizer das mortes materna e os fetos inviabilizados. Mesmo assim, os dados do registro de nascido vivo no Brasil mostram, pelo menos, uma média de 15 mil nascimentos anuais no grupo de meninas menores de 15 anos. Mais números? Desde 2020 até o momento, pelo menos 50 mil meninas-estupradas (isto é, menores de 15 anos) registraram um nascido vivo. Este número (disponível no Ministério da Saúde/SINASC), repetimos, é apenas parte do número dos nascimentos nessas idades.

Sobre a vulnerabilidade deste grupo, o fato de a população negra e, ainda, a indígena possuir os mais altos níveis de vulnerabilidade, também se reflete aqui: no total de nascidos vivos de mães menores de 20 anos, negras e indígenas, 5,0% correspondem a menores de 15 anos. Entre as meninas brancas e amarelas, a proporção cai para 3,5%. (SINASC, 2020-2022).

A magnitude deste problema e o caráter de vulnerabilidade são mais bem observados se comparamos os nascimentos das adolescentes entre 10 e 14 anos com o número de nascidos vivos registrados, por exemplo, entre as mulheres no outro extremo das idades reprodutivas (45 a 49 anos), e que certamente têm melhor capacidade de controlar sua vida reprodutiva.

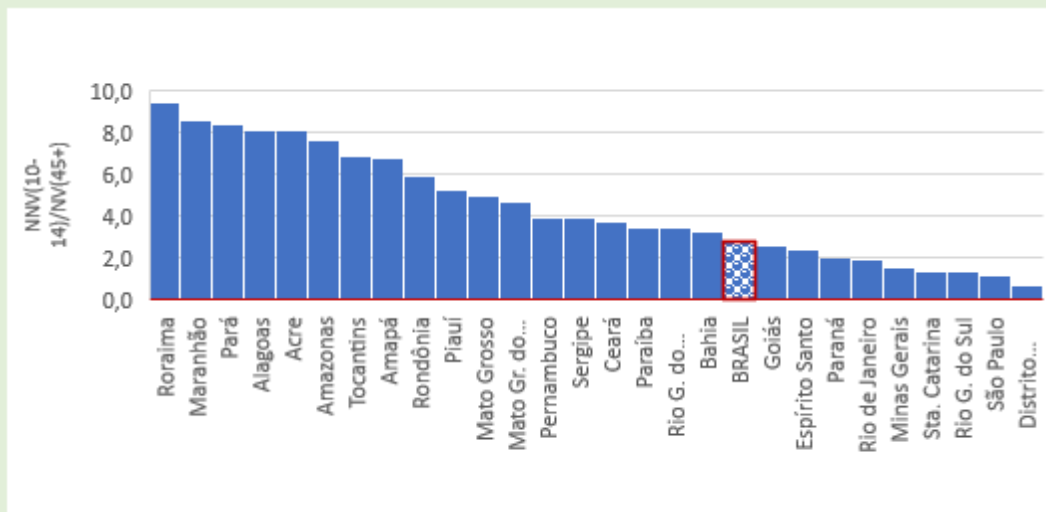
Entre as menores a razão de nascidos vivos é mais que o dobro: no Brasil, registram-se 2,8 nascidos vivos entre meninas menores de 15 anos, para apenas um entre as mulheres de idade mais avançada (2020-2022). Se esta razão chama a atenção, é importante escancarar o que acontece quando se considera o território nacional, detalhado no Gráfico 1. Num bom número de estados do Norte e Nordeste, sabidamente a população menos favorecida, a razão é de 5 para 1 nascido vivo, sendo que há estados como Roraima ou Maranhão onde a razão é maior:

¹***Laura R. Wong; Ana Paula Verona; Nicole Aponte - Belo Horizonte, Junho, 2024
DUCEV/Demógrafos usuários de censos e est. Vitais. (PG Demografia. Cedeplar/UFMG.***

haveria apenas um nascido vivo de mães acima de 45 anos para 8 ou 9 nascimentos entre as adolescentes menores de 15.

Gráfico 1

Brasil e Unidades Federativas (2020-2022): Razão entre o número de nascidos vivos (NV) de mães meninas com menos de 15 anos e mulheres de 45 ou mais anos de idade

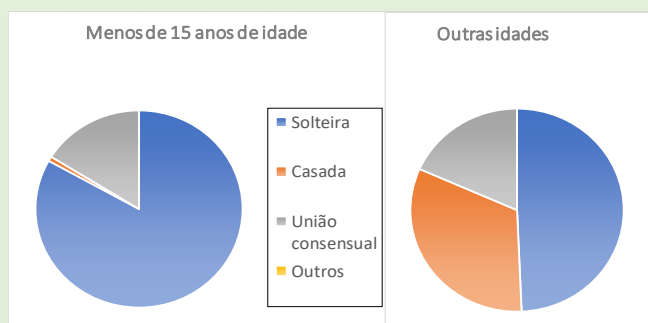


Fonte: SINASC/DATASUS – Ministério da Saúde

Mais uma evidência da vulnerabilidade destas meninas é seu status marital, assumindo que ter um parceiro poderia ser uma desopressão ou desafoço, à carga de ter dado à luz antes dos 15 anos, o que sabemos, dadas as circunstâncias, estar longe de ser. Isto não ocorre (Gráfico 2). Praticamente não há meninas com o status de casada que registrem um nascido vivo. Há sim, uma proporção pequena (16%) daquelas que declaram estar em uma união consensual. A imagem é muito diferente do que se dá entre as mulheres de outras idades.

Gráfico 2

Brasil. 2020-2022: Status marital das mães de menos de 15 anos de idade e das de outras idades (por cem)



Fonte: SINASC/DATASUS – Ministério da Saúde

Equiparar a interrupção do produto do estupro à prática criminosa, à luz destes números, apesar de não terem considerado a dor e tragédia por trás deles, é disparatado *nonsense*.